



Lei N.º 3.361 de 28 de novembro de 1975

Autoriza o Poder Executivo a celebrar com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. aditivo ao contrato de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), assinado em 17 de novembro de 1972, na forma da autorização contida na Lei nº 3.170, de 09 de novembro de 1972.

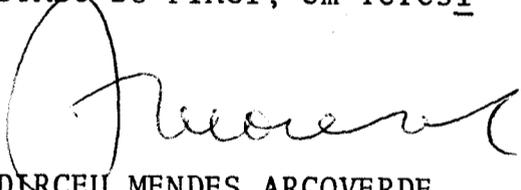
O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~XXXXXXXXXX~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. aditivo ao contrato de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), firmado em 17 de novembro de 1972, na forma da Lei nº 3.170, de 09.11.72, prorrogando o prazo do referido contrato de sete (7) para nove (9) anos, inclusive dois (2) anos de carência, já decorridos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de novembro de 1975.

  
DIRCEU MENDES ARCOVERDE

  
MIRIAN PESSOA MOREIRA GUEDES

FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

ADMILTON PINHEIRO SALAZAR



Lei N.º 3.361 de 28 de novembro de 1975

Autoriza o Poder Executivo a celebrar com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. aditivo ao contrato ' de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), assinado em 17 de novembro de 1972, na forma da autorização contida na Lei nº 3.170, de 09 de novembro de 1972.

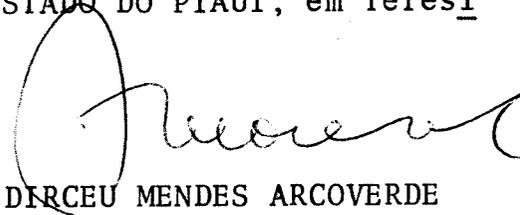
O Governador do Estado do Piauí

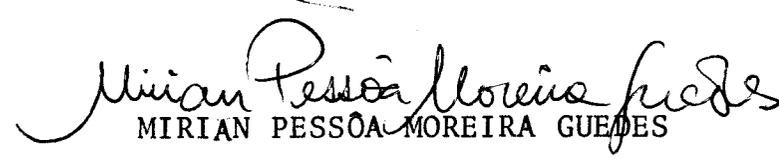
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~XXXXXX~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. aditivo ao contrato ' de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), firmado em 17 de novembro de 1972, na forma da Lei nº 3.170, de 09.11.72, prorrogando o prazo do referido contrato de sete (7) para nove (9) anos, inclusive dois (2) anos de carência, já decorridos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de novembro de 1975.

  
DIRCEU MENDES ARCOVERDE

  
MIRIAN PESSOA MOREIRA GUEDES

FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

ADMILTON PINHEIRO SALAZAR